



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GUAPIRAMA - PARANÁ
Rua Vitória Régia nº 125 Fone: (43) 3573-1305
secretariaeducacaoguap@hotmail.com

Of. Nº 08/2014

Guapirama, 18 de março de 2014.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar o processo de compra de Mobiliário Escolar através do Sistema PAR/Sistema SIGARP, para atender as escolas da Rede Municipal do Departamento Municipal de Educação de Guapirama, conforme termo de compromisso PAR nº20131944/2013 (em anexo).

SUBAção	TIPO	TIPO DE SUBAção	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.9	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	MOBILIÁRIO	SIM	19	R\$ 179,70	R\$ 3.414,30
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	MOBILIÁRIO	SIM	20	R\$ 169,00	R\$ 3.380,00
4.2.11.9	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-01	MOBILIÁRIO	SIM	1	R\$ 108,00	R\$ 108,00
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	MOBILIÁRIO	SIM	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M)	MOBILIÁRIO	SIM	50	R\$ 118,00	R\$ 5.900,00
TOTAL GERAL				240	R\$ 694,70	R\$ 30.802,30

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Vanessa Mendes Goes
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 001/2013

Exmo. Sr.
Prefeito Pedro de Oliveira
Guapirama – Pr.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201301944/2013

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2013	
03 - Nº PROCESSO 23400009865201357						
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE GUAPIRAMA					05 - N.º DO CNPJ 75.443.812/0001-00	
06 - ENDEREÇO RUA DOIS DE MARÇO, 460 460 - CENTRO				07 - MUNICÍPIO GUAPIRAMA	08 - UF PR	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME PEDRO DE OLIVEIRA					10 - CPF 373.208.909-68	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
SUBAção	TIPO	TIPO DE SUBAção	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.9	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	MOBILIÁRIO	SIM	19	R\$ 179,70	R\$ 3.414,30
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	MOBILIÁRIO	SIM	20	R\$ 169,00	R\$ 3.380,00
4.2.11.9	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-01	MOBILIÁRIO	SIM	1	R\$ 108,00	R\$ 108,00
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	MOBILIÁRIO	SIM	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M)	MOBILIÁRIO	SIM	50	R\$ 118,00	R\$ 5.900,00
TOTAL GERAL				240	R\$ 694,70	R\$ 30.802,30
11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
Mês INICIAL: 11/2013			Mês FINAL: 11/2014			
EMPENHOS						
SUBAção	NÚMERO	VALOR				
4.2.11.9	2013NE684641	R\$ 30.802,30				
TOTAL EMPENHO		R\$ 30.802,30				
12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						

SIGARP - RELATÓRIO

DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

Identificação

CNPJ:	75.443.812/0001-00	Nome:	PREF MUN DE GUAPIRAMA	
Endereço (Rua, Avenida ou Praça e nº):	RUA DOIS DE MARÇO, 460			
Complemento do Endereço (Andar, Sala etc.):		Bairro/Distrito:	CENTRO	
UF:	PR	Município:	GUAPIRAMA	
CEP:	86.465-000	Caixa Postal:		
DDD:	43	Telefone:	35731122	Fax: 35731122
E-mail:	prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br			

Tipo

Tipo:	PREFEITURA
Descrição:	Prefeituras de todos os municípios brasileiros constantes na base do IBGE.

Identificação do dirigente

CPF:	373.208.909-68	Nome:	PEDRO DE OLIVEIRA		
Sexo:		Nacionalidade:	BRASILEIRA	Estado Civil:	NAO INFORMADO
Endereço (Rua, Avenida ou Praça e nº):	RUA XV DE NOVEMBRO, 685				
Complemento do Endereço (Andar, Sala etc.):	CASA	Bairro/Distrito:	CENTRO		
UF:	PR	Município:	GUAPIRAMA	CEP:	86.465-000
DDD:	43	Telefone:	35731114	Fax:	91019967
E-mail:	prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br				
Cargo:	PREFEITO(A)				
Nº Carteira de Identidade:	1.498.450	Data da Emissão:	07/11/1975	Órgão Expedidor/UF:	SSP/PR

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de GUAPIRAMA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta

corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do motante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União

(TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnade.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII – Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar as adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos

XXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 18 de NOVEMBRO de 2013.



PEDRO DE OLIVEIRA

PREF MUN DE GUAPIRAMA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por PEDRO DE OLIVEIRA - CPF: 373.208.909-68 em 22/11/2013 11:00:00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2013

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente-interino, o Sr. RAFAEL PEREIRA TORINO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3016751863, SSP/RS, CPF nº 732.074.460-00, nomeado por meio da Portaria nº 863, de 7 de abril de 2006 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 11/4/2006, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2013, homologado em 07/08/2013, processo administrativo nº 23034.018985/2012-80, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital do *Pregão Eletrônico* nº 16/2013, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

16846825



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são os que seguem:

ITEM Nº	GRUPO E ABRANGÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR HOMOLOGADO	VALOR TOTAL
41	GRUPO 9 RJ, ES, PR, SP	Conjunto Aluno / CJA-03	105.966	R\$ 118,00	R\$ 12.503.988,00
42		Conjunto Aluno / CJA-04	143.544	R\$ 120,00	R\$ 17.225.280,00
43		Conjunto Aluno / CJA-06	248.210	R\$ 169,00	R\$ 41.947.490,00
44		Conjunto Professor / CJP-01	24.748	R\$ 179,70	R\$ 4.447.215,60
45		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	4.381	R\$ 108,00	R\$ 473.148,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 76.597.121,60

2.2. Fornecedor classificado:

1º Classificada - Empresa fornecedora		
CNPJ nº: 02.419.903/0001-37	Razão Social: JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO – EPP.	
Cidade: Taquaritinga	UF: SP	CEP: 15.900-000
Avenida Dr. Francisco Área Leão nº 56-A - Centro		Telefone: (16) 3253-7320 / (16) 3252-4822
Endereço Eletrônico: jd@jdavogliomoveis.com.br		
Representante: JAMIRO MATIAS FILHO		
RG nº/Órgão Expedidor/UF: 27.249.852-X SSP/SP		CPF nº: 215.692.538-03



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 27/08/2013, tendo validade até 26/08/2014, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2013.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 16/2013**.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada de acordo com o item 5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido pregão.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Termo de Compromisso - Anexo I do Termo de Referência.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

X



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília, 27 de agosto de 2013.

Rafael Pereira Torino
Presidente-Interino do FNDE
Órgão Gerenciador

Jamiro Matias Filho
JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO - EPP
Representante Comercial

02.419.903/0001-37

JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO EPP

Av. Dr. Francisco de Assis, 80 95 A
Caxito - CEP: 13000-000

TAQUARITINGA - SP



João Roberto Davoglio - EPP

AO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	GRUPO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	9	Conjunto Aluno / CJA-03	105.966	CJ	RJ, ES, PR, SP	R\$ 118,00	R\$ 12.503.988,00
42		Conjunto Aluno / CJA-04	143.544	CJ		R\$ 120,00	R\$ 17.225.280,00
43		Conjunto Aluno / CJA-06	248.210	CJ		R\$ 169,00	R\$ 41.947.490,00
44		Conjunto Professor / CJP-01	24.748	CJ		R\$ 179,70	R\$ 4.447.215,60
45		Mesa Pessoa em Cadeiras de Rodas / MA-01	4.381	UNID		R\$ 108,00	R\$ 473.148,00

Valor da Proposta: R\$ 76.597.121,60 (Setenta e seis milhões, quinhentos e noventa e sete mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos)

O prazo de validade de nossa proposta é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Razão Social: JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO - EPP

CNPJ/MF: 02.419.903/0001-37

Endereço: AVENIDA DR. FRANCISCO AREA LEÃO Nº 56-A - CENTRO

Endereço eletrônico: jd@jdavogliomoveis.com.br

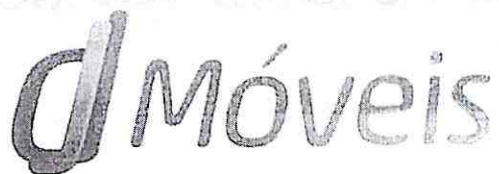
Tel/Fax: (16) 3253-7320 / (16) 3252-4822

CEP: 15.900-000

Cidade: TAQUARITINGA UF: SÃO PAULO

Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 6555-2 c/c: 723-4

Av. Dr. Francisco Alexandre, nº 56-A, Centro, Taquaritinga - SP - CEP: 15.900-000
www.jdavogliomoveis.com.br - jd@jdavogliomoveis.com.br
Tel: (16) 3253-7320 - (16) 3252-4822
CNPJ: 02.419.903/0001-37 - I.E. - 688.000.000/110



João Roberto Davoglio - FLP

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: JAMIRO MATIAS FILHO

Cargo na empresa: REPRESENTANTE COMERCIAL

Endereço: RUA URUPÊS Nº 152 – SANTO EDUARDO - EMBU

CEP: 06.823-140

Cidade: SÃO PAULO

UF: SP

CPF/MF: 215.692.538-03

Cargo/Função: REPRESENTANTE COMERCIAL

Cart.Ident nº: 27.249.852-X

Expedido por: SSP/SP

Naturalidade: SÃO PAULO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Taquaritinga, 07 de Junho de 2013.

JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO

RG nº 22.317.672-2

CPF nº 076.335.478-39



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 4º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 2022-4918/4643/5105/4510 - FAX: 2022-4408

Ofício n.º 9382/2013 - CGARC/DIRAD/FNDE

Brasília, 18 de dezembro de 2013

A(o) Senhor(a)
Dirigente - PREF MUN DE GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00
Contatos: fone: (43) 3573-1122, e-mail: prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

Assunto: **Autorização para adesão à Ata do Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 16/2013/FNDE/MEC**

Senhor(a) Dirigente

Reportamo-nos à solicitação de adesão ao registro de preços referente à **Solicitação nº: 46864 - Recurso Financeiro: Transferência Direta**, para informá-lo (a) da concordância desta Autarquia conforme quantitativo descrito abaixo.

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL
1	Conjunto Aluno / CJA-03	50	118,00	5.900,00
2	Conjunto Aluno / CJA-04	150	120,00	18.000,00
3	Conjunto Aluno / CJA-06	20	169,00	3.380,00
4	Conjunto Professor / CJP-01	19	179,70	3.414,30
5	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	1	108,00	108,00

Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 16/2013, as publicações no Diário Oficial da União, ata de registro de preços, proposta comercial da empresa e demais orientações encontram-se em <http://www.fn.de.gov.br>.

Respeitosamente,

ANDREIA COUTO RIBEIRO
DIRAD - COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS
COORDENADOR(A) GERAL

dMóveis

João Roberto Davoglio - EPP

Ofício n.º 46864

Taquaritinga, 17 de dezembro de 2013

A(o) Senhor(a)
ANDREIA COUTO RIBEIRO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º Subsolo
Brasília-DF, CEP 70.070-929

Assunto: Anuência à solicitação nº 46864 de adesão ao Pregão Eletrônico nº 16/2013/FNDE/MEC: JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME - SP Recurso: Transferência Direta

Prezado(a) Senhor(a),

Concordamos em fornecer o(s) item (ns) abaixo descrito(s), nos termos da Ata de Registro de Preços do Pregão em referência, para PREF MUN DE GUAPIRAMA - PR CNPJ nº 75.443.812/0001-00 - **Recurso Financeiro: Transferência Direta**

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Conjunto Aluno / CJA-03	50	118,00	5.900,00
2	Conjunto Aluno / CJA-04	150	120,00	18.000,00
3	Conjunto Aluno / CJA-06	20	169,00	3.380,00
4	Conjunto Professor / CJP-01	19	179,70	3.414,30
5	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	1	108,00	108,00

Diante da concordância, aguardamos os trâmites para a conclusão da operação.

Atenciosamente,

JAMIRO MATIAS FILHO
JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME

02.419.903/0001-37

JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO

AV DR FRANCISCO AREA LEÃO, 56 A
CENTRO CEP 15900-000

TAQUARITINGA - SP

Av. Dr. Francisco Area Leão, nº 56A - Centro - Taquaritinga - SP - CEP 15900-000

www.jdavogliomoveis.com.br - jd@jdavogliomoveis.com.br

Tel.: (16) 3253-7320 / (16) 3252-4822

CNPJ - 02.419.903/0001-37 | I.E. - 684.033.601.110

18/10/13 14:15

USUARIO : RAILDE

DATA EMISSAO : 18Out13

NUMERO : 2013NE684641

UG EMITENTE : 153173 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

GESTAO EMITENTE : 15253 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

FAVORECIDO : 75443812/0001-00 - MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

TAXA:

OBSERVACAO

FNDE LOA - PAR - TD - 2013 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR MOBILIARIO MA

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401091	1	061651	0113150072	444042		RFF34B381DN	30.802,30

SISTEMA DE ORIGEM:

TIPO : ESTIMATIVO

MODALIDADE : NAO SE APLICA

AMPARO :

INCISO :

PROCESSO : 23400009865201357

PRECATORIO :

UF BENEFICIADA : PR

MUNICIPIO BENEF. : 7575

ORIGEM MATERIAL :

REFERENCIA :

NR.ORIG.TRANSF:

LANCADO POR : 24520160120 - JUREMA

UG : 153173 18Out13 09:28

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, em 28 de maio de 2014

Tendo em vista a necessidade, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, na aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimentos as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o atendimento de obras e serviços do Município, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – Indicação da existência de recursos orçamentários;
- 2 – Elaboraões de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame, bem como se há possibilidade de o município aderir ao Pregão Eletrônico 016/2013 FNDE/MEC, modalidade de Registro de Preços, realizado pelo Estado do Paraná (documentos anexos);
- 3 – Elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação.

Atenciosamente.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMA. SR^a
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL.
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 29 de maio de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimentos as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios".

Sendo a seguinte:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.001 – Divisão de Educação

12.361.0003.1-018 – Execuções do programa FAR/FNDE –

D= 1940 = 4490.52.4200 – Mobiliário Geral

FR – 125- FNDE/FAR

Valor – R\$ 30.802,30

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contador

Ao Departamento de Compras e Licitações
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PARECER JURÍDICO

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta de Contrato a ser celebrado por meio do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico 16/2013/FNDE/MEC, do Ministério da Educação e Cultura, para contratação da empresa João Alberto Davóglia EPPP.

Tem a presente contratação "por objeto a aquisição de mobiliários escolares.

Destacamos deste procedimento o Ofício de manifestação de interesse do Município de Guapirama na adesão à Ata de Registro de Preços; Ofício com a sua aquiescência do Ministério da Educação, para utilização da referida ata ; cópia da ata de registro do Pregão Eletrônico 16/2013/FNDE/MEC; Consulta a empresa na adesão à Ata e resposta favorável da empresa no fornecimento; as pesquisas de mercado procedidas pela Administração..

Inicialmente, julgamos relevante destacar alguns pontos acerca do disciplinamento de adesão a atas de registro de preços, com base na legislação vigente e, também, na jurisprudência sobre o tema.

A previsão para a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços se encontra na Lei nº 8.666, de 1993 que, em seu art. 15, estabelece as regras gerais acerca do funcionamento do sistema. A regulamentação dessa modalidade de contratação é feita pelo Decreto nº 3.931, de 2001, conforme disposto no art. 1º:

"Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto".

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital .

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 2º do mencionado Decreto nº 3.931, de 2001, que dispõe nos seguintes termos:

"Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II- quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programa de governo;

V- quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Por força ainda deste Regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, que não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, in verbis:

"Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

(...)"

Num exame da redação dos preceptivos transcritos se infere que para a adesão na Ata de Registro de Preços é necessário que sejam atendidos os seguintes requisitos:

a) respeito ao prazo de validade do registro e os quantitativos máximos, previamente indicados por ocasião da licitação para a realização da contratação pretendida, que no presente caso vai da data da assinatura da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 16/2013/FNDE/MEC, ocorrida em 27 de agosto de 2013 até 26 de agosto de 2014;

b) manifestação do Município quanto ao interesse na adesão à Ata de Registro de Preços junto ao Ministério da Educação, assim como resposta favorável do referido órgão, e ainda consulta a empresa João Roberto Davoglio, quanto ao interesse no fornecimento do produto e sua assertiva favoravelmente;

c) a Administração Pública está obrigada a verificar, na ocasião da contratação, se o preço registrado é compatível com os praticados no mercado, justificando a vantajosidade da contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços da Ministério da Educação, em conformidade com o que determina o art. 8º do Decreto nº 3.931, de 2001.

c) Comprovação dos requisitos legais de habilitação acerca de contratações administrativas por meio de adesão à Ata de Registro de Preços não dispensa a futura contratada da comprovação da regularidade fiscal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

vencedora a ser comprovada através das certidões da Previdência Social; FGTS, União, Estado.

Consta dos autos a indicação dos recursos orçamentários 09.001.12.361.0003.1.018-4490524200 FR 125- FNDE/FAR, para fazer face às despesas da contratação no valor de R\$ 30.802,30 (trinta mil oitocentos e dois reais e trinta centavos), por meio do parecer do Departamento Contábil do Município, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do arts. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Verifica-se nos autos a que a proposta formulada pela empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, a vantajosidade da oferta de menor preço constante na Ata de Registro de Preços com os demais praticados no mercado, em conformidade com o que estabelece o art. 43, inciso IV da Lei de Licitações.

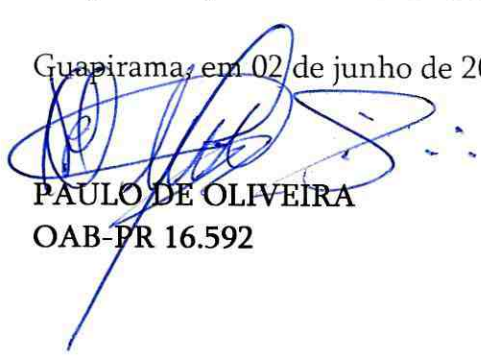
Com relação à minuta do Termo de Contrato trazida à colação para análise, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, razão pela qual propomos que seja aprovada.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe estão focadas sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito das atribuições do Executivo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Face ao exposto, somos pela inexistência de óbice legal no prosseguimento da contratação.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Guapirama, em 02 de junho de 2014.


PAULO DE OLIVEIRA
OAB-PR 16.592

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.419.903/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/03/1998
NOME EMPRESARIAL JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JD-MOVEIS PARA ESCRITORIO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV DR. FRANCISCO AREA LEO		NÚMERO 56	COMPLEMENTO A
CEP 15.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAQUARITINGA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 049152014-88888903

Nome: JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP

CNPJ: 02.419.903/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/02/2014.

Válida até 23/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP
CNPJ: 02.419.903/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:59:21 do dia 14/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2014.

Código de controle da certidão: **1035.DFC3.ED83.95DA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02419903/0001-37
Razão Social: JOAO ROBERTO DAVOGLIO EPP
Nome Fantasia: JD-MOVEIS PARA ESCRITORIO
Endereço: AV DR FRANCISCO AREA LEAO 56 A / CENTRO / TAQUARITINGA / SP / 15900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2014 a 10/06/2014

Certificação Número: 2014051214484330180653

Informação obtida em 28/05/2014, às 16:25:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.419.903/0001-37

Certidão nº: 48535934/2014

Expedição: 28/05/2014, às 16:25:46

Validade: 23/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.419.903/0001-37, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP
CNPJ: 02.419.903/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:49:00 do dia 11/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2014.

Código de controle da certidão: **472A.170E.3BB2.EE6D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 049152014-88888903

Nome: JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP

CNPJ: 02.419.903/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/02/2014.

Válida até 23/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2014**

Em razão do parecer emitido pela procuradoria jurídica do município, e conforme documentação apresentada de acordo com o disposto da legislação pertinente, RATIFICO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida inexigibilidade, nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama, 03 de junho de 2014

**PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO**

TRIBUNA DO VALE

Quarta-feira, 04 de junho de 2014

Atas & Editais | A-7

** Elotech **
03/06/2014
Pág. 1/1

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2014

Decreto nº 1534/2014 de 03/06/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1562/2013 de 20/12/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

00000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
0.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
1.1005.2.100.	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS RECURSOS	70.000,00
1.91.13.00.00	00103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
0.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.006.2.012.	ATENCAO BASICA DA SAUDE	40.000,00
3.90.30.00.00	00303 MATERIAL DE CONSUMO	
	Total Suplementação:	110.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º do presente Decreto, o CANCELAMENTO de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

00000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
00000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
1.1005.2.100.	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS RECURSOS	70.000,00
1.91.13.00.00	00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
0.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.006.2.012.	ATENCAO BASICA DA SAUDE	40.000,00
1.90.11.00.00	00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	Total Redução:	110.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ Nº 2

Altera a redação do artigo 133 da Lei Orgânica

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município, no art. 1º, inciso X da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação: "X - Licença à gestante de 180 dias sem prejuízo do emprego e vencimento." Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Cambará entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2014.
João Antonio Tinelli
Presidente

Rogério Frutuoso
Vice-Presidente

Renato

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ Nº 2

Altera a redação dos artigos 9º, 14, 23, 26, 31 e 49 e revoga a alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município, no art. 1º, Os artigos 9º, 14, 23, 26, 31 e 49 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º
§5º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno, e estabelecido nesta Lei Orgânica e na Legislação específica."

"Art. 14
§2º - o voto será sempre aberto.
§3º - O Presidente da Câmara ou seu substituto legal só terá voto:

- a) - (revogado);
- b) - quando a matéria exigir, para a sua aprovação, a votação da maioria absoluta da Câmara;
- c) - quando houver empate em qualquer votação em Plenário;
- d) - na deliberação sobre as contas do Prefeito, e da Mesa da Câmara;
- e) - na eleição da Mesa."

"Art. 23
I - redigir a ata das sessões e das reuniões da Mesa,"
"Art. 26
§2º - nos casos dos incisos I, II e VI, a perda de mandato será definitiva pela maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político nela representado."

"Art. 31
XIX - decidir sobre a perda do mandato de Vereador, por maioria absoluta, da Lei Orgânica."

"Art. 49
§5º - O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores." Art. 2º - Fica revogada a alínea "a" do §3º artigo 14, da Lei Orgânica Municipal. Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Cambará entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNA DO VALE
Quinta-feira, 05 de junho de 2014

Quinta-feira, 05 de junho de 2014

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

SECRETO Nº 880/2014

SECRETARIA 056/2017

a adesão do município de Guapirama a
o Sistema de Registro de
Eletrônico no Sistema de Registro de
MEC, realizada pelo Ministério da Educação.
A Prefeitura Municipal do Município de
enã, no uso de suas atribuições legais.

VENDO CHÁCARA

COM CASA MISTA - 120M2, COM ÁGUA, LUZ,
TELEFONE - TODA MURADA.
VÁRIAS ÁRVORES FRUTÍFERAS E PALMITO-
4000 MTS2- VALOR A COMBINAR- ACEITO
CARRO. FONES 43- 3564-2769 OU 9658- 2630
(TIM)- FALAR COM IRACI - QUATIGUÁ - PR

Senai seleciona

TÉCNICO(A) DE ENSINO JR

Local de trabalho: **Santo Antônio da Platina** | cód. 9266 |

Horário de trabalho: Tarde | Noite

Desejável formação técnica em Eletrônica, Automação Industrial, ou na área Elétrica. Experiência em docência, treinamentos, e em componentes e sistemas eletrônicos. Disponibilidade para viagens e CNH B.

Encaminhar currículo até 10/06
para rafaela.soares@pr.senai.br



COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 09/2014 – PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº: 13.177.888-0
Objeto: Execução de Serviços de Proteção, Contenção e Estabilização de Taludes e Grama em Leivas, no Loteamento Morada do Vento, no Município de São Paulo e Região Presencial

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA -
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
034/2014 - PROCESSO nº 2050/2014

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Hidráulicos; Prevenção de incêndios, e de Construção em OBRAS, para aquisição de materiais e serviços necessários para a manutenção e ampliação diversas a serem realizadas em prédios e instalações entre outros serviços de responsabilidade do Município, no prazo máximo de 12 (doze) meses.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Lote, Compras, atribuição de Licitações e Leilões do Brasil.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 600.054,22 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 18/06/2014, às 17h00min do dia 18/06/2014.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h30min, no dia 23/06/2014.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min, dia 24/06/2014.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://www.bll.org.br>

PREGOEIRO: GILBERTO APARECIDO SIMÕES

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e demais infor

BLL – Bolsa de Licitações e Leilões – <http://bllpublico.cbr.gov.br>

EmEdiaisPublicados link: Por cidade. Maiores informações

(43) 3534-8700 - 3534-8702 3534-8242 Fax: (43) 3558-1111
citacao@santoantoniodanlatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina/PR, 04 de junho de 2014. - Pr

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÍÁ

PORTARIA Nº 72, DE 30 DE MAIO DE 2014

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1 - CONCORRER, ao servidor, ADILSON ANACLETO, portador do RG nº 7.912.310-2 SSP/PR e CPE nº 007.064.

em 1º de junho de 2014, 100 % (cem por cento) de gratificação

...a complexidade e responsabilidade dos seus vencimentos

Artigo 40 da Lei 262/2006 do Município de Abatiá, em razão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO Nº 880/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a adesão do município de Guapirama à licitação, modalidade Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, nº 16/2013/FNDE/MEC, realizada pelo Ministério da Educação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D/E/C/R/E/T/A/

Art. 1º - Fica autorizada a Participação e Adesão do Município de Guapirama, no sistema de Registro de Preços do Ministério da Educação, no Pregão Eletrônico nº 16/2013 FNDE/MEC, na aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimentos as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º - Em face da autorização supra, fica aprovada a realização da Dispensa de Licitação por Inexigibilidade sob o nº 006/2014 para a finalidade exclusiva do cadastro no Sistema SIM-AM.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guapirama (PR), 04 de junho de 2014.

**PEDRO DE OLIVEIRA
PEFEITO MUNICIPAL**

PREF MUN DE GUAPIRAMA
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 016/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE GUAPIRAMA E A(O) JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 13 dias do mês de junho de 2014, de um lado o(a) PREF MUN DE GUAPIRAMA, com sede e foro em GUAPIRAMA/PR, localizada à RUA DOIS DE MARÇO, 460, CENTRO, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 75.443.812/0001-00, neste ato representado pelo(a) Sr/Sra. PEDRO DE OLIVEIRA nomeado(a) por meio de ATA DE POSSE, portador da Carteira de Identidade nº 1.498.450, CPF nº 373.208.909-68, no uso da atribuição que lhe confere o PREFEITO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.419.903/0001-37, estabelecida à AVENIDADR. FRANCISCO AREA LEAO, 56, A, CENTRO, TAQUARITINGA/SP, neste ato representada(o) pelo(a) Srª/Sº. JAMIRO MATIAS FILHO, portador(a) da carteira de identidade nº 27.249.852-x, expedida pela ssp/SP, CPF nº 215.692.538-03, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.018985/2012-80, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO no. 16/2013 para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Total R\$
1	Conjunto Aluno / CJA-03	50,00	118,00	5.900,00
2	Conjunto Aluno / CJA-04	150,00	120,00	18.000,00
3	Conjunto Aluno / CJA-06	20,00	169,00	3.380,00
4	Conjunto Professor / CJP-01	19,00	179,70	3.414,30
5	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	1,00	108,00	108,00
			TOTAL	30.802,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados

da assinatura do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 30.802,3000 (trinta mil, oitocentos e dois reais e trinta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2014 na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor R\$
4010911061651	0113150072	444042	2013NE684641	18/10/2013	30.802,30

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

4.2. O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto pelo gestor do contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

4.3. Qualquer dos documentos citados no item 4.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10(dez) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser ofertada:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. Seguro Garantia;
- III. Fiança Bancária.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.3. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em

dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

5.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

5.5. Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os mobiliários escolares descritos neste Termo deverão ser entregues aos Contratantes em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Até 10.000 unidades de cada item	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades de cada item	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades de cada item	Até 180 dias

6.2. Os mobiliários escolares deverão ser entregues no endereço informado pelo Contratante (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1.

6.3. O transporte e a entrega dos mobiliários escolares, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar os mobiliários escolares entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.5. Caso a substituição dos mobiliários escolares não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

6.6. O aceite ou aprovação dos mobiliários escolares pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 - Código de



Defesa do Consumidor.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

7.2. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

7.3. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Compete ao Contratante:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos mobiliários escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8.2. Compete ao Contratado:

8.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

8.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das dis-

posições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

8.2.4. Entregar os mobiliários escolares no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

8.2.10. Contratar, às suas expensas, Organismos de Acreditação de Produtos acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de CONTROLE DE QUALIDADE;

8.2.11. Autorizar o OCP a prestar informações ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

8.2.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.2.13. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso ENCARTE B de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços - SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos contratos firmados, de acordo com os seguintes prazos:

- a. 5 (cinco) dias para concessão/recusa de anuência, contados a partir do encaminhamento da solicitação à empresa;
- b. 100 (cem) dias para inserção das informações sobre os contratos firmados, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;
- c. 15 (quinze) dias para inserção das informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, contados a partir da data em que se encerrou o prazo para entrega dos materiais, de acordo com o contrato firmado;



8.2.14. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do pregão eletrônico;

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I. advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. multas:
 - a. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos mobiliários escolares entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
 - b. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
 - c. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor dos mobiliários escolares, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia do produto estabelecido no contrato.
 - d. 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
 - e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
 - f. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
- III. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

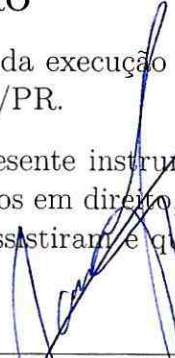
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de GUAPIRAMA/PR.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

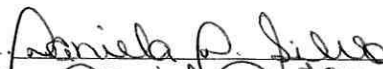


PEDRO DE OLIVEIRA
P/ CONTRATANTE



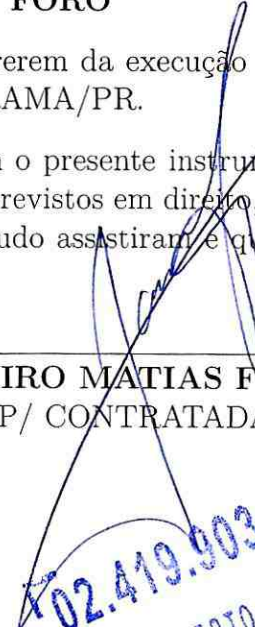
JAMIRO MATIAS FILHO
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: **Daniela P. Silva**
CPF: **068.481.569-90**
RG:

2. 

Nome: **Murilo Cesar Correia**
CPF: **CPF nº 213.285.968-00**
RG: **RG nº 32.625.721-4**


02.419.903/0001-371
JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO E.P.P.
Av. Dr. Francisco Azeiteiro, 56 - A
Centro - CEP: 15900-000
TAGUARATINGA - SP.

**PREF MUN DE GUAPIRAMA
ESTADO DO PARANÁ**

CONTRATO N.º 016/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE GUAPIRAMA E A(O) JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 13 dias do mês de junho de 2014, de um lado o(a) PREF MUN DE GUAPIRAMA, com sede e foro em GUAPIRAMA/PR, localizada à RUA DOIS DE MARÇO, 460, CENTRO, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 75.443.812/0001-00, neste ato representado pelo(a) Sr/Sra. PEDRO DE OLIVEIRA nomeado(a) por meio de ATA DE POSSE, portador da Carteira de Identidade nº 1.498.450, CPF nº 373.208.909-68, no uso da atribuição que lhe confere o PREFEITO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.419.903/0001-37, estabelecida à AVENIDADR. FRANCISCO AREA LEAO, 56, A, CENTRO, TAQUARITINGA/SP, neste ato representada(o) pelo(a) Srª/Sº. JAMIRO MATIAS FILHO, portador(a) da carteira de identidade nº 27.249.852-x, expedida pela ssp/SP, CPF nº 215.692.538-03, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.018985/2012-80, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO no. 16/2013 para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Total R\$
1	Conjunto Aluno / CJA-03	50,00	118,00	5.900,00
2	Conjunto Aluno / CJA-04	150,00	120,00	18.000,00
3	Conjunto Aluno / CJA-06	20,00	169,00	3.380,00
4	Conjunto Professor / CJP-01	19,00	179,70	3.414,30
5	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	1,00	108,00	108,00
			TOTAL	30.802,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados

da assinatura do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 30.802,3000 (trinta mil, oitocentos e dois reais e trinta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2014 na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor R\$
4010911061651	0113150072	444042	2013NE684641	18/10/2013	30.802,30

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

4.2. O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto pelo gestor do contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

4.3. Qualquer dos documentos citados no item 4.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10(dez) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser ofertada:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. Seguro Garantia;
- III. Fiança Bancária.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.3. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em

dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

5.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

5.5. Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os mobiliários escolares descritos neste Termo deverão ser entregues aos Contratantes em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Até 10.000 unidades de cada item	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades de cada item	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades de cada item	Até 180 dias

6.2. Os mobiliários escolares deverão ser entregues no endereço informado pelo Contratante (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1.

6.3. O transporte e a entrega dos mobiliários escolares, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar os mobiliários escolares entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.5. Caso a substituição dos mobiliários escolares não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

6.6. O aceite ou aprovação dos mobiliários escolares pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 - Código de

Defesa do Consumidor.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

7.2. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

7.3. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Compete ao Contratante:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos mobiliários escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8.2. Compete ao Contratado:

8.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

8.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das dis-



posições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

8.2.4. Entregar os mobiliários escolares no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

8.2.10. Contratar, às suas expensas, Organismos de Acreditação de Produtos acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de CONTROLE DE QUALIDADE;

8.2.11. Autorizar o OCP a prestar informações ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

8.2.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.2.13. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso ENCARTE B de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços - SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos contratos firmados, de acordo com os seguintes prazos:

- a. 5 (cinco) dias para concessão/recusa de anuência, contados a partir do encaminhamento da solicitação à empresa;
- b. 100 (cem) dias para inserção das informações sobre os contratos firmados, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;
- c. 15 (quinze) dias para inserção das informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, contados a partir da data em que se encerrou o prazo para entrega dos materiais, de acordo com o contrato firmado;



8.2.14. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do pregão eletrônico;

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I. advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. multas:
 - a. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos mobiliários escolares entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
 - b. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
 - c. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor dos mobiliários escolares, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia do produto estabelecido no contrato.
 - d. 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
 - e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
 - f. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
- III. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

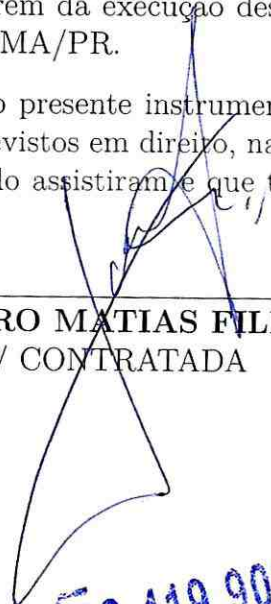
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de GUAPIRAMA/PR.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



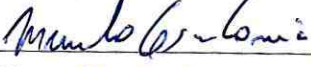
PEDRO DE OLIVEIRA
P/ CONTRATANTE



JAMIRO MATIAS FILHO
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: **Daniel Augusto de Jesus**
CPF: 068.481.569-90
RG: 9.922.433-9

2. 
Nome: **Murilo Cesar Correia**
CPF: **CPF nº 213.285.968-00**
RG: **RG nº 32.625.721-4**

02.419.903/0001-371
JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO E.P.P.
Av. Dr. Francisco Area Leão, 56 - A
Centro - CEP: 15900-000
TAGUARITINGA - SP.

A LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS LTDA torna público que recebeu de Operação para indústria e comércio de biscoitos Cícero Rogério Sanches Presidente da Câmara Municipal de termoplásticos, implantada na Rodovia Laurindo do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Santa Ercília, Município de Cambará, Estado do P&OLVE:	CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL = P O R T A R I A 028/2014=	Decreto nº 42, de 01 de julho de 2014. A Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA INEXIGIBILIDADE 006/2014 EXTRATO DE CONTRATO 016/ DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DP de receso parlamentar, constante do art. 137 do Regimento CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: JOÃO ROBERTO DAVOGLIO STRE-SE VALOR: R\$ 30.802,30 (dois mil cento e oitenta OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2013 – FNDE.	Publicar, a redução do expediente externo e interno da Secretaria Municipal de Ribeirão do Pinhal nos termos da Resolução de sexta-feira, que será das 8:00 às 12:00 de segunda-feira a sexta-feira, constante do art. 137 do Regimento	Artigo 1º. Ponto Facultativo neste dia 01 de julho de 2014, pelo falecimento do ex-servidor público municipal senhor Lázaro Carvalho da Costa. Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeitura Municipal de Abatiá, em 01 de julho de 2014. Maria de Lourdes Ferraz Yamagami Prefeita Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DECRETO Nº. 276/2014 Dispõe sobre a abertura de crédito adicional e atribuições.	PUBLIQUE-SE Secretaria da Presidência da Câmara Municipal de CÍCERO ROGÉRIO SANCHES Presidente do Legislativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ PREGÃO SRP 030/2014 EXTRATO DA ATA 035/2014 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE JUNHO DE 2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: WP DO BRASIL LTDA VALOR: R\$ 4.443,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais)
DECRETO: Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do M&OLVE adicional especial no valor de R\$. 11.789,08 (onz Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade a servidora oitenta e nove reais e oito centavos), assim discriminando: FIDELIS LAZARO, portadora do CPF nº 432.920.971-34, RG 04.01 – 04.123.0030.2.059 – GABINETE DO FAZENDA 3390.93.00.00 Indenizações e Restituições - F 11.789,08	PORTARIA Nº 201/2014 O Prefeito Municipal em Exercício de Santo A Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, da Lei, s por lei, Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do M&OLVE adicional especial no valor de R\$. 11.789,08 (onz Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade a servidora oitenta e nove reais e oito centavos), assim discriminando: FIDELIS LAZARO, portadora do CPF nº 432.920.971-34, RG 04.01 – 04.123.0030.2.059 – GABINETE DO FAZENDA 3390.93.00.00 Indenizações e Restituições - F 11.789,08	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ PREGÃO SRP 031/2014 EXTRATO DA ATA 036/2014 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE JUNHO DE 2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA VALOR: R\$ 2.182,00 (dois mil cento e oitenta e dois reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS COMO FUNÇÃO DE NUTRIR E ALIMENTAR CRIANÇAS E IDOSOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto r utilizados recursos provenientes do: a – excesso de arrecadação relativo ao rendimento-se, que-se, Fonte 333 na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I b – superávit financeiro da Fonte 333, na forma do Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64..... R\$ TOTAL R\$. 11.789,08 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data d GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal, Reis, aos 1º de julho de 2014.	JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA DECRETO Nº. 031/2014 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, da Lei nº 1.207, de 20 de maio de 2013, em cumprimento ao que determinam os artigos 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2014.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ PREGÃO SRP 031/2014 EXTRATO DA ATA 036/2014 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE JUNHO DE 2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: FARMACIA CENTRAL DE GUAPIRAMA LTDA VALOR: R\$ 2.182,00 (dois mil cento e oitenta e dois reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS COMO FUNÇÃO DE NUTRIR E ALIMENTAR CRIANÇAS E IDOSOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO -016/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: JOÃO ROBERTO DAVOGLIO -EPP

VIGENCIA: 14/06/2015 A 30/11/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMOBILIARIO ESCOLAR NO SISTEMA CARONA
REFERENTE AO PREGÃO 16/2013/FNDE/MC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201301944

**EXTRATO DE EXECUÇÃO DO
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR**

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2013
03 - Nº PROCESSO 23400009865201357		
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE GUAPIRAMA		05 - N.º DO CNPJ 75.443.812/0001-00
06 - ENDEREÇO RUA DOIS DE MARÇO, 460 460 - CENTRO	07 - MUNICÍPIO GUAPIRAMA	08 - UF PR
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)		
09 - NOME PEDRO DE OLIVEIRA		10 - CPF 373.208.909-68

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

SUBAção	TIPO	TIPO DE SUBAção	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.9	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-01	MOBILIÁRIO	SIM	1	R\$ 108,00	R\$ 108,00
4.2.11.9	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	MOBILIÁRIO	SIM	19	R\$ 179,70	R\$ 3.414,30
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	MOBILIÁRIO	SIM	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	MOBILIÁRIO	SIM	20	R\$ 169,00	R\$ 3.380,00
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M)	MOBILIÁRIO	SIM	50	R\$ 118,00	R\$ 5.900,00
TOTAL GERAL				240	R\$ 694,70	R\$ 30.802,30

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Mês INICIAL: 11/2013	Mês FINAL: 11/2015
--------------------------------	------------------------------

EMPENHOS		
SUBAção	NÚMERO	VALOR
4.2.11.9	2013NE684641	R\$ 30.802,30
TOTAL EMPENHO		R\$ 30.802,30

12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de GUAPIRAMA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via

original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no câmputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar a adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos

XXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 25 de MAIO de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREF MUN DE GUAPIRAMA

